



LEI ORDINÁRIA Nº 609

de 21 de junho de 1971

REAJUSTA SALÁRIO-FAMÍLIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ decreta e Eu sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica reajustado para Cr\$.15,00 (QUINZE CRUZEIROS), por dependente, o SALÁRIO-FAMÍLIA dos Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Corumbá.

Parágrafo único . *Fica estendido o presente benefício nos Servidores Ativos e Inativos.*

Art. 2º..

A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada em época oportuna.

Art. 3º..

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 21 DE JUNHO DE 1971.

ACYR PEREIRA LIMA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 609/1971 - 21 de junho de 1971